



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 08F3.506F.719A.0204

Cetidão gerada em 4/1/2018 11:11:33

PROTOCOLO SIARCO 17/833666-1

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

|                  |                                           |
|------------------|-------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>   | MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A               |
| <b>NIRE</b>      | 26.3.0001525-1                            |
| <b>ATO</b>       | 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS |
| <b>EVENTO(S)</b> | 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS |

**ASSINADO POR**

**ARQUIVADO EM** 4/1/2018 11:11:33

**AUTENTICIDADE** 08F3.506F.719A.0204

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08F3506F719A0204>

Recife, 04 de janeiro de 2018

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA  
Data - 05/01/2018 09:36:27  
Código de Autenticação 08F3.506F.719A.0204  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08F3506F719A0204>

**CHANCELA DIGITAL**

NIRE 26.3.0001525-1  
Nº PROTOCOLO 17/833666-1 PROTOCOLADO 6/12/2017 09:28:01  
Nº ARQUIVAMENTO 20178336661 ARQUIVADO 4/1/2018 11:11:33  
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

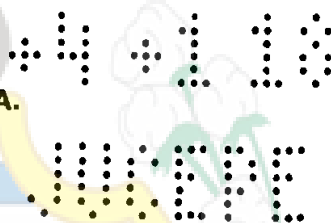
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



**MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1



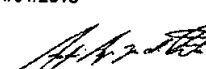
Companhia Aberta

**Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi iniciada em 14 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nesta Assembleia, estiveram presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, sendo eles os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, os quais comparecem nesta assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alex Tanaka e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018<br>SOB Nº: 20178336661<br>Protocolo: 17/833666-1<br>Empresa: 26 3 0001525 1<br>MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A |  | <br><b>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</b><br>SECRETARIO-GERAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



#### 4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

(i) consignar que os Debenturistas anuem com a apresentação pela Emissora, em 31 de março de 2017, ou seja, fora do prazo de 27/01/2017, conforme estabelecido na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 16 de janeiro de 2017 ("AGD Janeiro/2017"), das demonstrações contábeis, auditadas referentes ao encerramento do exercício social 2016, que explicitaram e comprovaram:

- (A) o cancelamento e as respectivas contrapartidas das 150 (cento e cinquenta) Debêntures que eram mantidas pela Emissora em tesouraria;
- (B) o cancelamento e as respectivas contrapartidas das 150 (cento e cinquenta) Debêntures que eram originalmente detidas pelos acionistas da Emissora e foram aportadas no capital social da Emissora;
- (C) a aprovação do aumento do capital social da Emissora em R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dos quais R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) são decorrentes da capitalização da reserva de lucros e R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) decorrentes de Integralização de Debêntures, a serem comprovados conforme as alíneas "a)" e "b)" acima;

(ii) consignar a anuência dos debenturistas ao não vencimento antecipado da Escritura de Emissão em função do descumprimento pela emissora de índice financeiro EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA apurado com base nas demonstrações financeiras desde 31 de março de 2017, inclusive, até 31 de dezembro de 2017, inclusive, nos termos da alínea (w), do item 7.1. do "**Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.**", celebrado em 14 de fevereiro de 2014, aditado em 24 de fevereiro de 2014, em 31 de janeiro de 2017 e em 17 de março de 2017 ("Escritura de Emissão");



(iii) discutir e deliberar sobre o que trata a Cláusula 9.1(u) da Escritura de Emissão;

(iv) a anuência dos Debenturistas do não vencimento, ~~antecipado~~, da Escritura de Emissão em função de descumprimento pecuniário, pela Emissora, caracterizado pelo não pagamento da remuneração das Debêntures vincenda no dia 15 de setembro de 2017, conforme cronograma previsto na Cláusula 4.4.2. da Escritura de Emissão de Debêntures ("Remuneração 09/2017"), autorizando a prorrogação da data de pagamento da Remuneração 09/2017 para o dia 29 de setembro de 2017;

(v) analisar proposta apresentada pela Emissora para pagamento da Remuneração 09/2017 em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 29 de setembro de 2017 e a última em 28 de fevereiro de 2018 ("Proposta de Parcelamento"); e

(vi) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata.

#### 5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a consignação que os Debenturistas anuem com a apresentação pela Emissora, em 31 de março de 2017, ou seja, fora do prazo de 27 de janeiro de 2017 estabelecido na AGD Janeiro/2017, das demonstrações contábeis, auditadas referentes ao encerramento do exercício social de 2016, que explicaram e comprovaram:

(A) o cancelamento e as respectivas contrapartidas das 150 (cento e cinquenta) Debêntures que eram mantidas pela Emissora em tesouraria;

(B) o cancelamento e as respectivas contrapartidas das 150 (cento e cinquenta) Debêntures que eram originalmente detidas pelos

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*





acionistas da Emissora e foram aportadas no capital social da Emissora;

(C) a aprovação do aumento do capital social da Emissora em R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dos quais R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) são decorrentes da capitalização da reserva de lucros e R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) decorrentes de Integralização de Debêntures, a serem comprovados conforme as alíneas "a)" e "b)" acima;

(ii) a consignação da anuência dos debenturistas ao não vencimento antecipado da Escritura de Emissão em função do descumprimento pela emissora de índice financeiro EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA apurado com base nas demonstrações financeiras desde 31 de março de 2017, inclusive, até 31 de dezembro de 2017, inclusive, nos termos da alínea (w), do item 7.1. da Escritura de Emissão, devendo o referido índice financeiro ser verificado a partir das demonstrações financeiras da Devedora referentes ao trimestre social a ser encerrado em 31 de março de 2018, inclusive;

(iii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 9.1., alínea "(u)" e Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão, exclusivamente em razão da atribuição, às Debêntures e à Emissora, da classificação "C(bra)", pela Fitch Ratings, conforme constatado pelos relatórios emitidos pela Fitch Ratings em 16 de fevereiro de 2017 e 10 de julho de 2017;

(iv) a anuência dos Debenturistas do não vencimento antecipado da Escritura de Emissão em função de descumprimento pecuniário, pela Emissora, caracterizado pelo não pagamento da Remuneração 09/2017, autorizando a prorrogação da data de pagamento da Remuneração 09/2017 para o dia 29 de setembro de 2017, data na qual terá início o novo Período de Capitalização da Remuneração;

(v) a Proposta de Parcelamento será analisada pelas áreas de crédito dos Debenturistas. Não obstante, a Emissora obriga-se a pagar a integralidade da Remuneração 09/2017 até o dia 29 de setembro de 2017 independentemente da referida análise ter sido concluída pelos Debenturistas até 29 de setembro de 2017 ou caso a Proposta de Parcelamento não seja aprovada pelos Debenturistas mediante a

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



celebração de nova Assembleia Geral de Debenturistas até a referida data;  
e

(vi) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata.

**6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas. Fica ainda aqui consignado que as anuências prestadas na presente assembleia não devem ser interpretadas como renúncia, nem constituirá em novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas na Escritura de Debêntures. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**ASSINATURAS:** **Presidente:** Alex Tanaka. **Secretário:** James Michael Dubeux Raffety. **Debenturistas Presentes:** Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit L FI RF CP, Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento Credito Privado, Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo e Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo. **Garantidores Presentes:** Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura

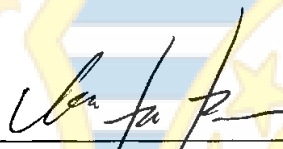


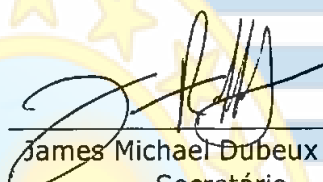
6

Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges,  
conforme aplicável.

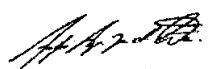
Recife, 14 de setembro de 2017.

Mesa:

  
Alex Tanaka  
Presidente

  
James Michael Dubeux Raffety  
Secretário

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018  
SOB Nº: 20178336661  
Protocolo: 17/833666-1  
Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

**Ltda.**

CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018  
SOB Nº: 20178336661  
Protocolo: 17/833666-1  
Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

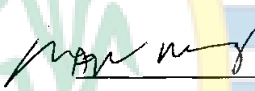
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL





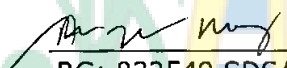
(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Emissora:

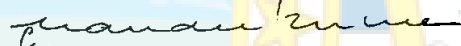
    
Moura Dubeux Engenharia S.A.

Garantidores e Debenturistas:

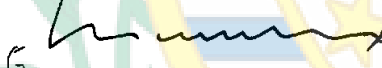
**Aluísio José Moura Dubeux**

  
RG: 832549 SDS/PE  
CPF: 092.693.804-59

**Claudia Penna Dubeux**

  
RG: 1395683 SSP/PE  
CPF/MF: 247.957.474-15

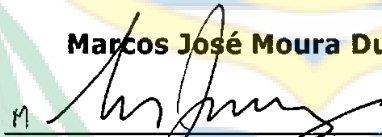
**Gustavo José Moura Dubeux**

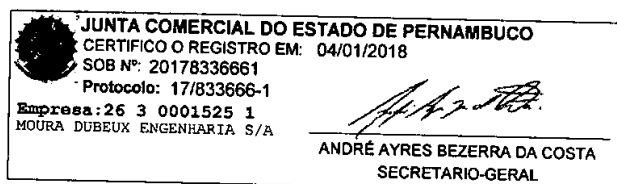
  
RG: 1257999 SSP/PE  
CPF/MF: 333.059.004-15

**Roberta Rodrigues Maia**

  
RG: 1801913 SSP/PE  
CPF/MF: 415.708.474-87

**Marcos José Moura Dubeux**

  
RG: 832550 SSP/PE  
CPF/MF: 062.540.044-53



(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Debenturistas:

**Banco do Brasil S/A**  
**CNPJ/MF 00.000.000/0001-91**

Maria Aparecida Castilho Oliveira  
Gerente de Negócios  
6.828.408-X

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018

SOB Nº: 20178336661

Protocolo: 17/833666-1

Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
SECRETARIO-GERAL



(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Debenturistas:

Luiz Mesagão Ribeiro

Andre Mesquita

Banco Indusval S/A  
CNPJ/MF 61.024.352/0001-71

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018  
SOB Nº: 20178336661  
Protocolo: 17/833666-1  
Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

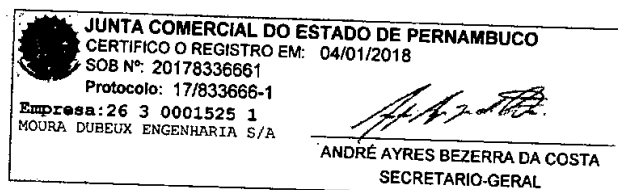
Debenturistas:

Reginaldo Togashi Takara

**Votorantim Intermediary Risk FI RF CP**  
CNPJ/MF 14.492.379/0001-09

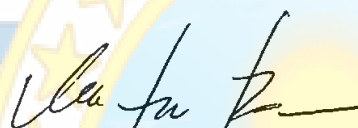
**Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado**  
CNPJ/MF 14.487.434/0001-72

**Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado**  
CNPJ/MF 10.348.048/0001-49



(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Debenturistas:

 Alex Futoshi Tanaka

**Western Asset/Multi Return FIM**  
CNPJ/MF 08.816.447/0001-45

**Western Asset Dinamico FIM**  
CNPJ/MF 05.090.705/0001-60

**Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado**  
CNPJ/MF 15.447.864/0001-76

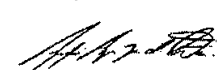
**Western Asset Master Credit L FI RF CP**  
CNPJ/MF 16.703.214/0001-64

**Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento**  
**Credito Privado**  
CNPJ/MF 12.030.025/0001-17

**Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa**  
**Credito Privado**  
CNPJ/MF 19.802.227/0001-89

**Western Asset Master Credit T FIM CP**  
CNPJ/MF 16.703.221/0001-66

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018  
SOB Nº: 20178336661  
Protocolo: 17/833666-1  
Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
SECRETARIO-GERAL





(Página 7/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 14 de setembro de 2017.)

Debenturistas:

Paulo César de Melo Hanaoka  
CPF: 933.373.371-04

**Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP**  
**CNPJ/MF 17.804.492/0001-70**

**Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**  
**CNPJ/MF 17.138.474/0001-05**

**Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**  
**CNPJ/MF 09.577.500/0001-65**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2018  
SOB Nº: 20178336661  
Protocolo: 17/833666-1  
Empresa: 26 3 0001525 1  
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

**CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE 33.2.0064417-1**

Pelo presente Instrumento Particular,

|             |         |       |
|-------------|---------|-------|
| Deferência  | Rubrica | Folha |
| 2.367.545-2 | 38      |       |

**HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n° 13, apto. 502, Leblon, CEP: 22450-001, portador da carteira de identidade n° 02844134-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 267.559.717-15; e

**SIMPLIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401 - parte, Centro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.227.994/0001-50, representada neste ato por seus administradores **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n° 594, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000, portador da carteira de identidade n° 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o n° 606.744.587-53; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira n° 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP: 90470-110, portador da carteira de identidade n° 03158463-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 509.941.827-91;

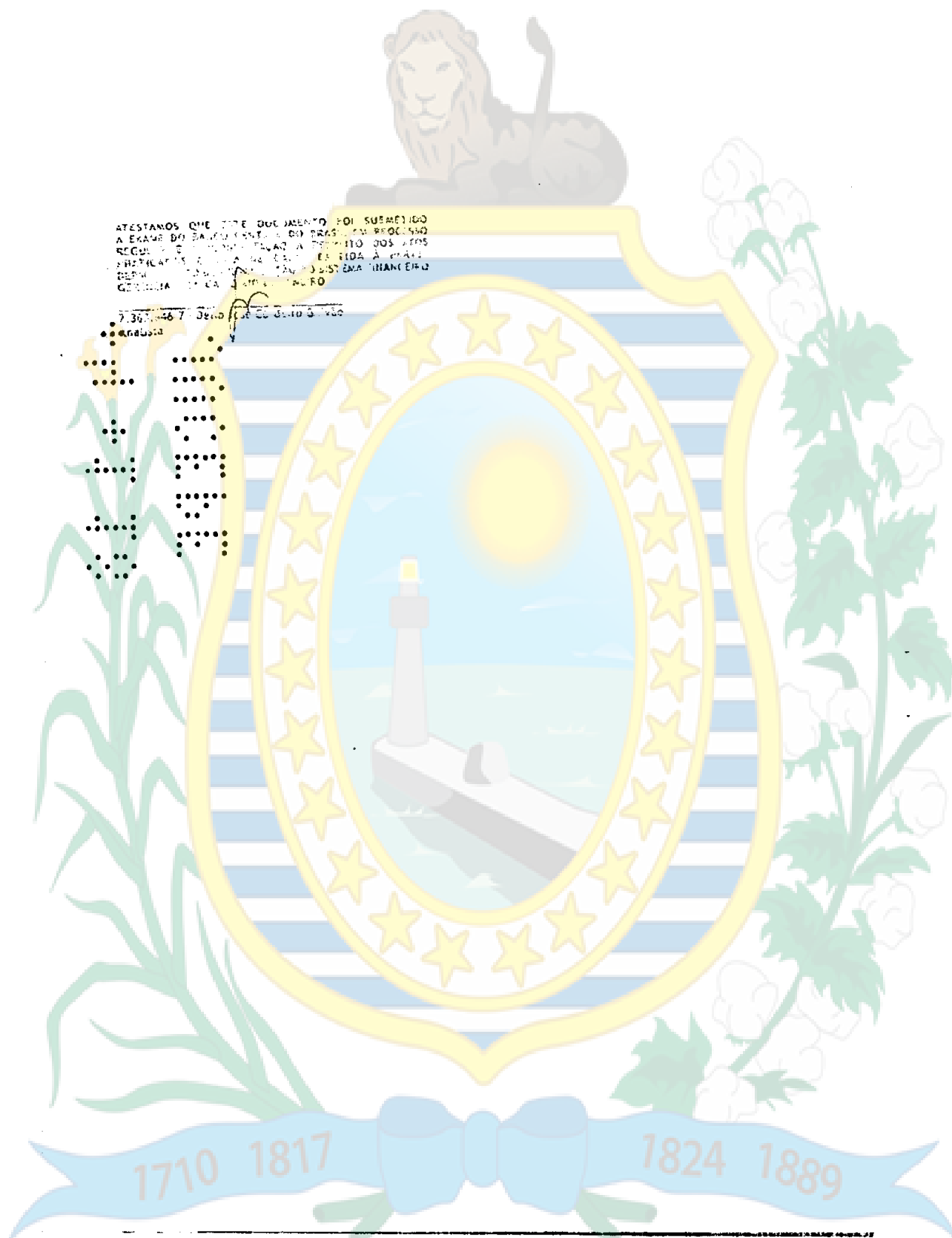
Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. "SIMPLIFIC PAVARINI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.," com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o n° 15.227.994/0001-50, portadora da Carta Patente n° A-68/3738, de 25.08.69, cujo ato constitutivo se acha arquivado na JUCEB sob o n° 09.253 em 02.12.69, registrada na JUCERJA sob o n° 33.2.0064417-1 e última alteração contratual datada de 01 de novembro de 2015, registrada na JUCERJA sob o n° 00002972499 em 16/11/2016, resolvem, de comum acordo, efetuar a presente alteração contratual, a saber:

- 1) Alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade" do contrato social mediante a saída do sócio **HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO** da administração da sociedade e a inclusão da previsão de cargo de administrador não sócio, ficando a mesma alterada no que couber.
- 2) Alterar a "CLÁUSULA NONA - Do Mandato dos Administradores" do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*[Assinatura]*  
Hernando F. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCAMENTO E DO PRASIM, EM PROCESSO  
REGULAR DE AUTENTICAÇÃO, DE ACORDO COM O  
SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
GERADO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7.305.446-7 Data: 04/11/2018

1710 1817 1824 1889

hmv  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Empresa: S/N PLACIO PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Nire: 33200844171  
Protocolo: 0000172078865 - 27/09/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/11/2018 E O REGISTRO DO BOB ON LINE EM 04/11/2018  
Autenticação: 00003050184-30/09/2018  
Arquivamento: 00003050184-30/09/2018 - 29/09/2017



**"CLÁUSULA NONA – Do Mandato dos Administradores"**

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Deferido/CTRIA Rubrica/Folha

Sélio

2.223.616-7

39

**Parágrafo primeiro.** A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central

**Parágrafo segundo.** Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores."

3) Alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore" do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore**

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais pertinentes."

4) Tendo em vista a adequação à resolução 4.433, de 23 de julho de 2015 do Banco Central do Brasil, os sócios decidem adequar a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA" do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria**

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

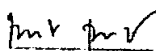
II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - Manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

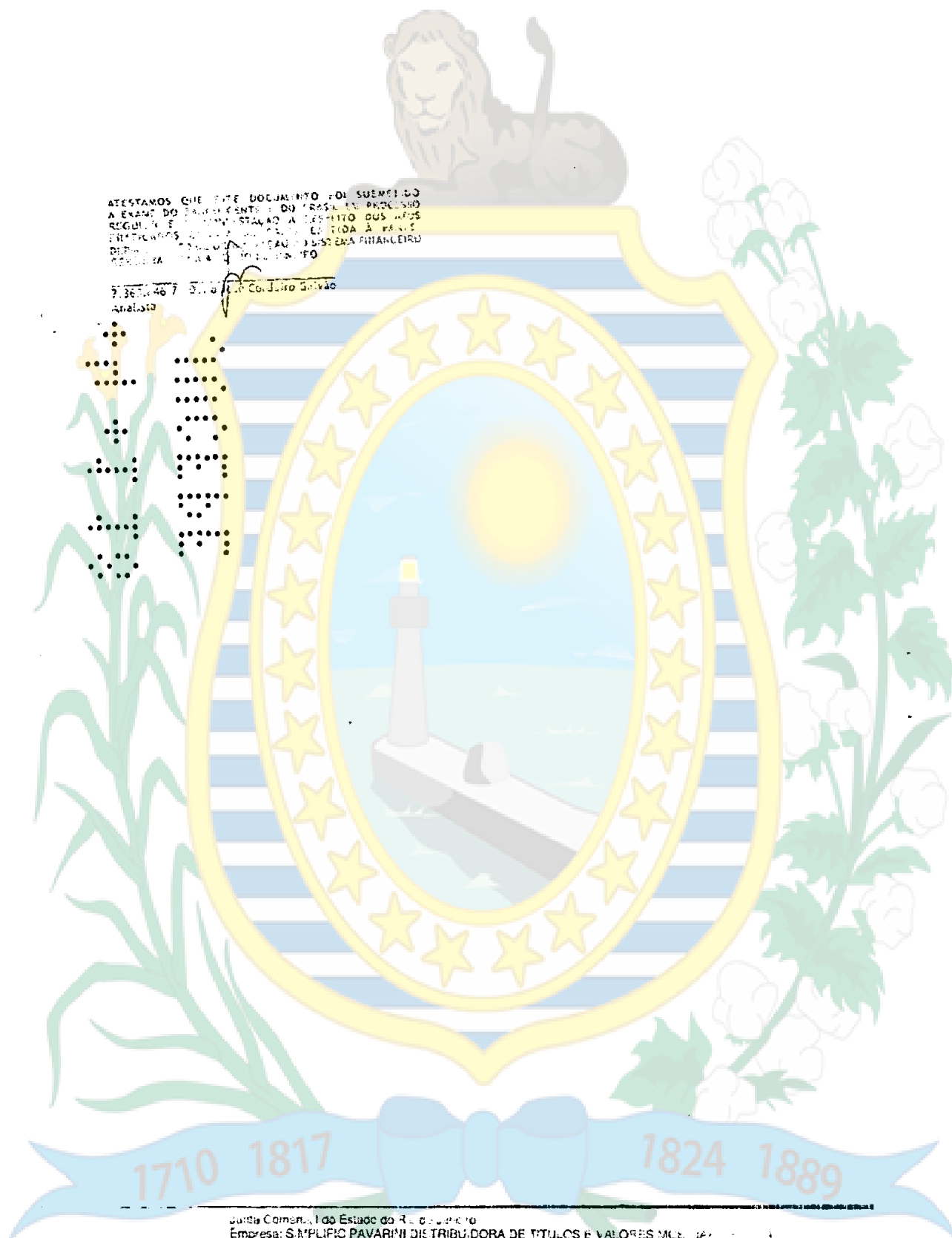
V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

2

  
Bernardo F. S. Benavente  
Secretário Geral

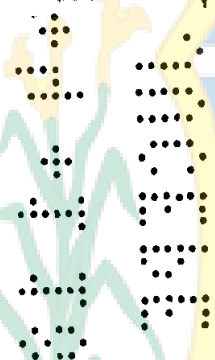
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F78B8584CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUJEITO DO  
A EXAME DO FISCALAMENTO DO BRASIL AO PROCESSO  
REGULADO E CONSTATADO A DEPOSITO DOS DIAS  
FISCALIZADOS E CONSTATADO A DEPOSITO A FAVOR  
DEPOSITO DO FISCALAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO  
RECEBIDA EM 11/09/2017

7.363.467 07/07/2017 Colégio de São  
Anelista



*Antônio Carlos de S. Silva*  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0000172078865 - 27/05/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/06/2017, E O REGISTRO SOB O VAREJO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7585B4CE751CD262CCF07F52F740329702E757101  
Arquiteturas: 00003060184 - 00003030184 - 29/05/2017





Parágrafo Primeiro. A Simplific Pavarini DTVM se compõe a:

- a) Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

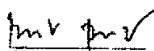
Parágrafo Segundo. O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com, podendo ser destituído pela Administração da instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de ouvidor.

Parágrafo Terceiro. A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

- I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise, as providências adotadas e controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.
  - II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquiva a respectiva documentação; e
  - III) Recebe, excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas."
- 5) Os sócios decidem ainda, instalar filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100, ficando, portanto, alterada a "CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro", que passa a ter a seguinte redação:

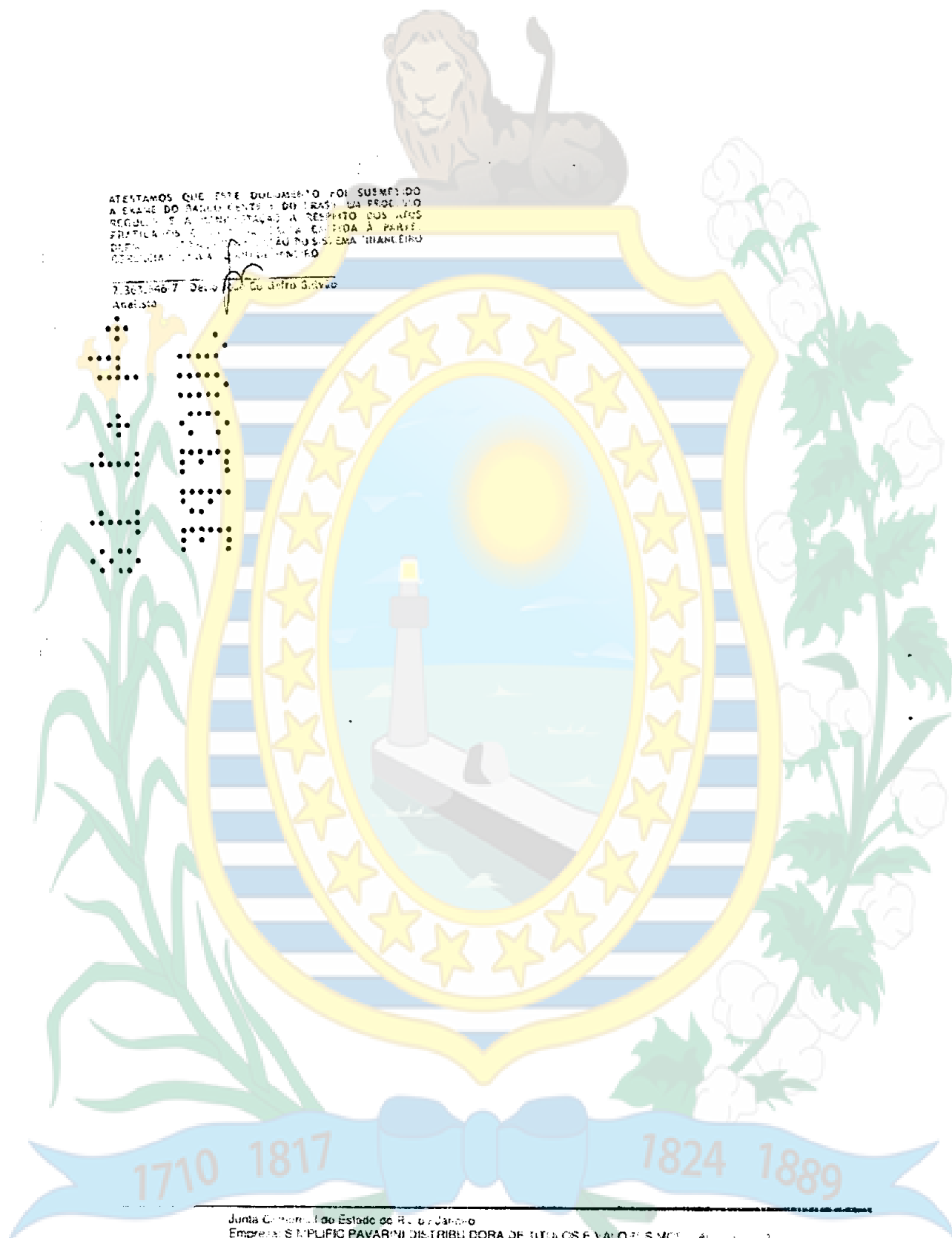
"CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

A sociedade gira sob denominação social de SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.

  
Bernardo F. S. Benwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172076865 - 27/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B885B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES DO  
REGISTRO E A ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
FISCALIS, E O RESULTADO DA ANÁLISE É O SEGUINTE:  
DETERMINANDO A INSCRIÇÃO NO SISTEMA FINANCEIRO  
DEBEMOS ATRIBUIR O VALOR DE:

R\$ 30.000,00 - Devido ao Estado de Pernambuco  
Analisado

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
+  
-  
\*  
/

*Imagem de Assinatura*  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Empresa: SEMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
CNPJ: 33200644171  
Protocolo: 0000172078855 - 27/05/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/05/2017 E O REGISTRO SOB O N.º 0000172078855  
Autenticação: 6005b80CE9CA47181F7128534CB7513D2622C037F52F14C3A015021410  
Arquivamento: 00003060184 - 00003060184 - 29/05/2017



Parágrafo único. A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100.

6) Em razão das alterações propostas resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL SIMPLIFIC PAVARINI

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE: 33.2.0064417-1

Declar/GTRJA Rubrica Folha

Débito

2.113.646-7

41

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

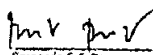
A sociedade gira sob denominação social de SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e têm sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.

Parágrafo único. A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua São Bento, 329, Centro, sala 87, CEP: 01011-100.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social

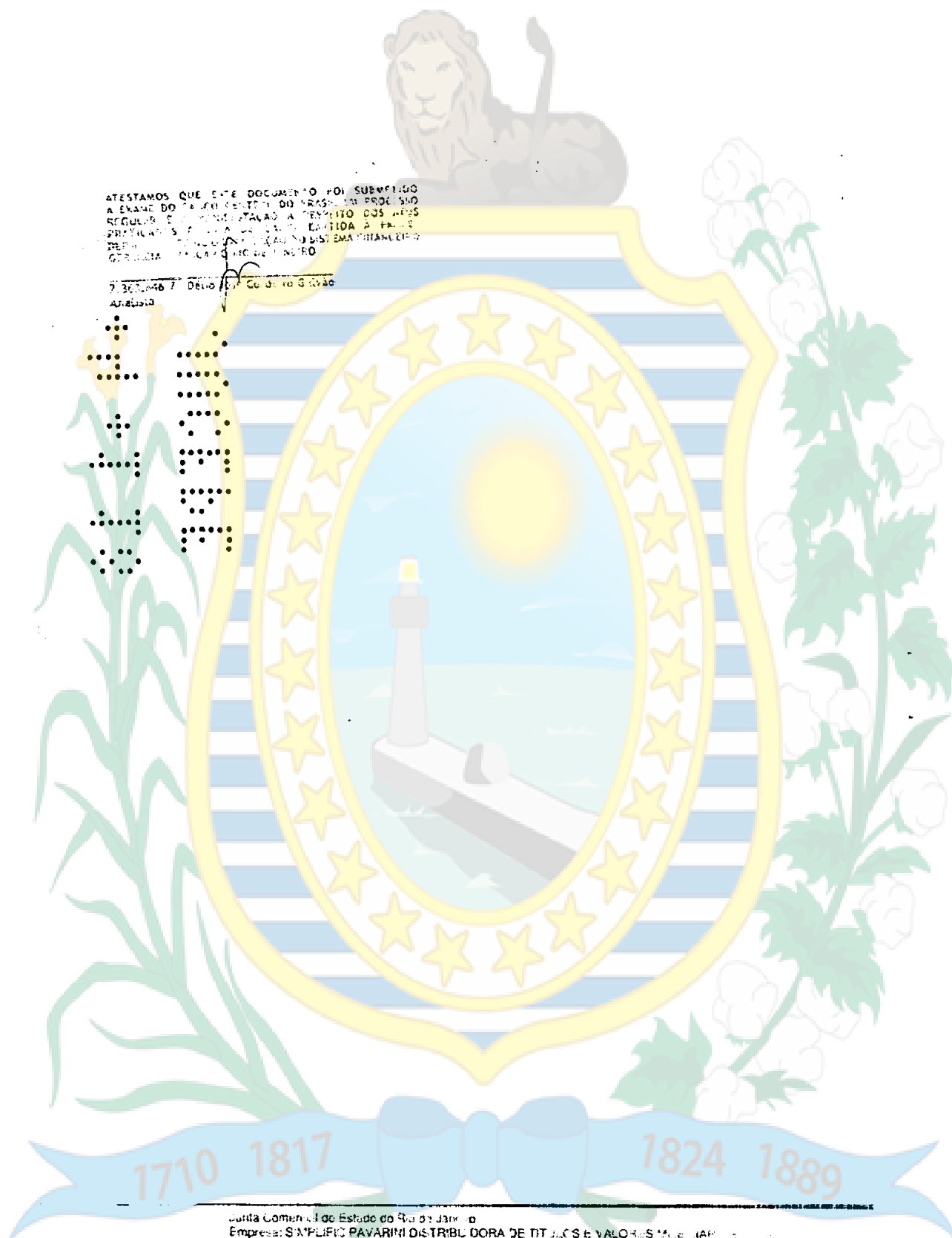
A Sociedade tem como objeto social:

- I - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- II - intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- III - comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- IV - encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- V - incumbir-se da subscrição da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- VI - exercer funções de agente fiduciário;
- VII - instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

  
Bernardo F. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F78B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO FÓRUM CENTRAL DO BRASIL, EM PROCESSO  
REGULAR E CONFORME A RESOLUÇÃO DOS ATOS  
PRONUNCIADOS PELA SUPLENTE ENTÃO A FALTA  
DEBEMOS TORNAR A FÓRUM DO SISTEMA REGISTRAR  
GERENCIAL, PARA O REGISTRO.

7.302.446 7 Delib. do Conselho Superior  
Análise

4509

*Impr. p. v.*  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Nº: 3520034471  
Protocolo: 0000172078855 - 27/08/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2017, E O REGISTRO SOB O NOME DA A  
Autenticação: 6C056B0CE9CA97181F7A1B5B4CB751CD242C0F07F5274402015E8  
Arquivamento: 00003060184 - 0000305.184 - 29/08/2017



VIII - constituir sociedade de investimento de capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

Declaratória Rubrica Folha

92

IX - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - realizar operações compromissadas;

XI - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;

XII - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

XIII - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e

XIV - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Vedações

É vedado à Sociedade:

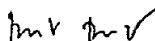
I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

II - cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

III - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

IV - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;

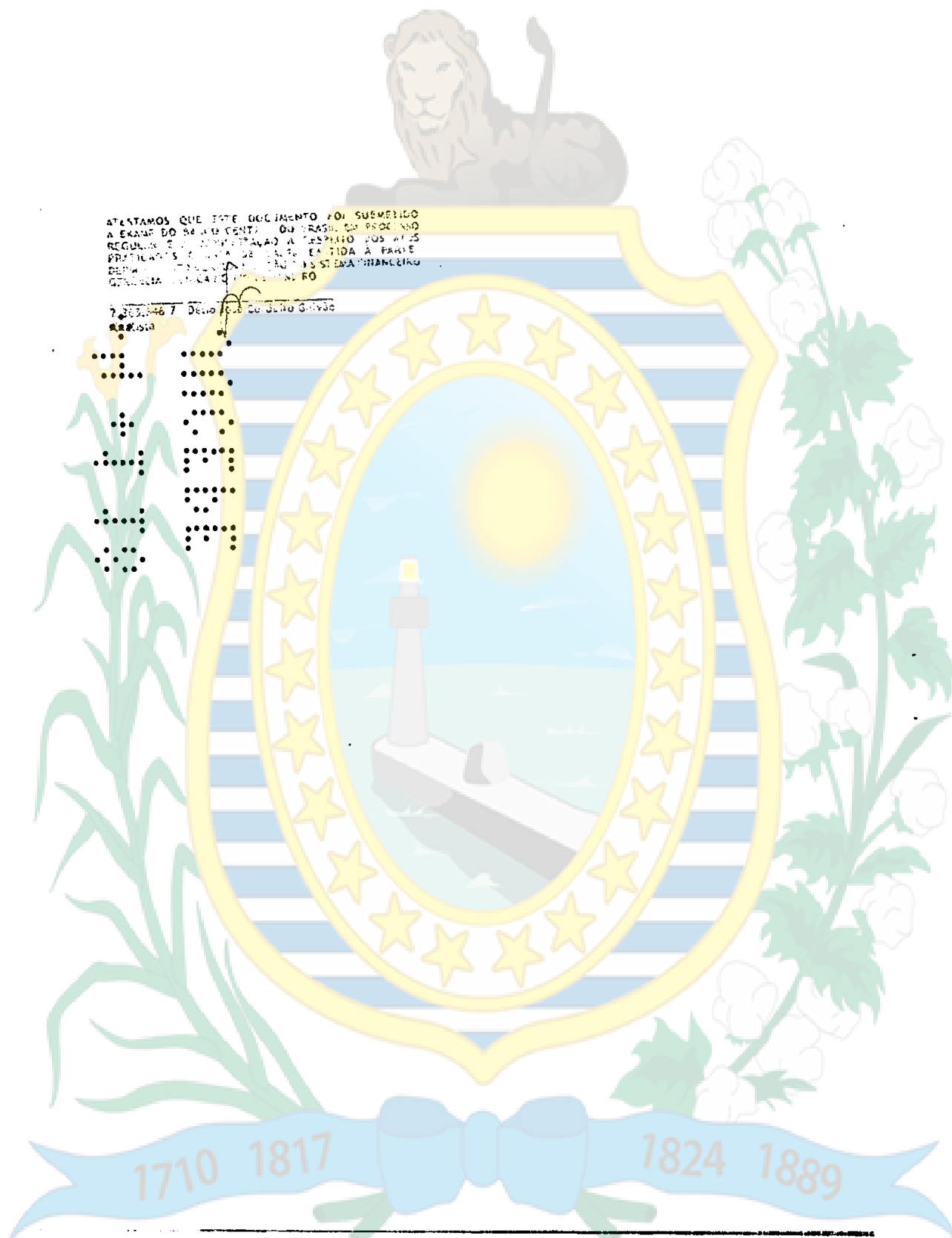
V - dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores; e

  
Bernardo F. S. Benwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017







ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO SEU CENTRO DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E SE ENCONTRAVA A DESPACHO DOS ATOS  
PRONUNCIANDO-SE FAVORAVELMENTE A PARTE  
DEBEMOS ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERENCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7.353.546 7 - Dado pelo Conselho  
08/08/2018

1710 1817 1824 1889

*hmk*  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Insc. 33200944171  
Protocolo: 0000172078865 - 20-03-2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/03/2017, E O REGISTRO SOB O VAREJE DATA  
Autenticação: EC0G6B0CE#CA87181F71E4584C9751CD262CC107F5201463221268101  
Arquivamento: 00003060164 00005761164 - 20-03-2017



VI - a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 862.795,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), dividido em 862.795 (Oitocentos e sessenta e duas mil, setecentas e noventa e cinco) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| SÓCIOS                        | QUOTAS  | VALOR R\$  |
|-------------------------------|---------|------------|
| Henrique de Queirós Mattoso   | 647.105 | 647.105,00 |
| Simplific Participações Ltda. | 215.690 | 215.690,00 |
| Total                         | 862.795 | 862.795,00 |

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/1971 e seu prazo de duração é indeterminado.

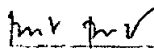
#### CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

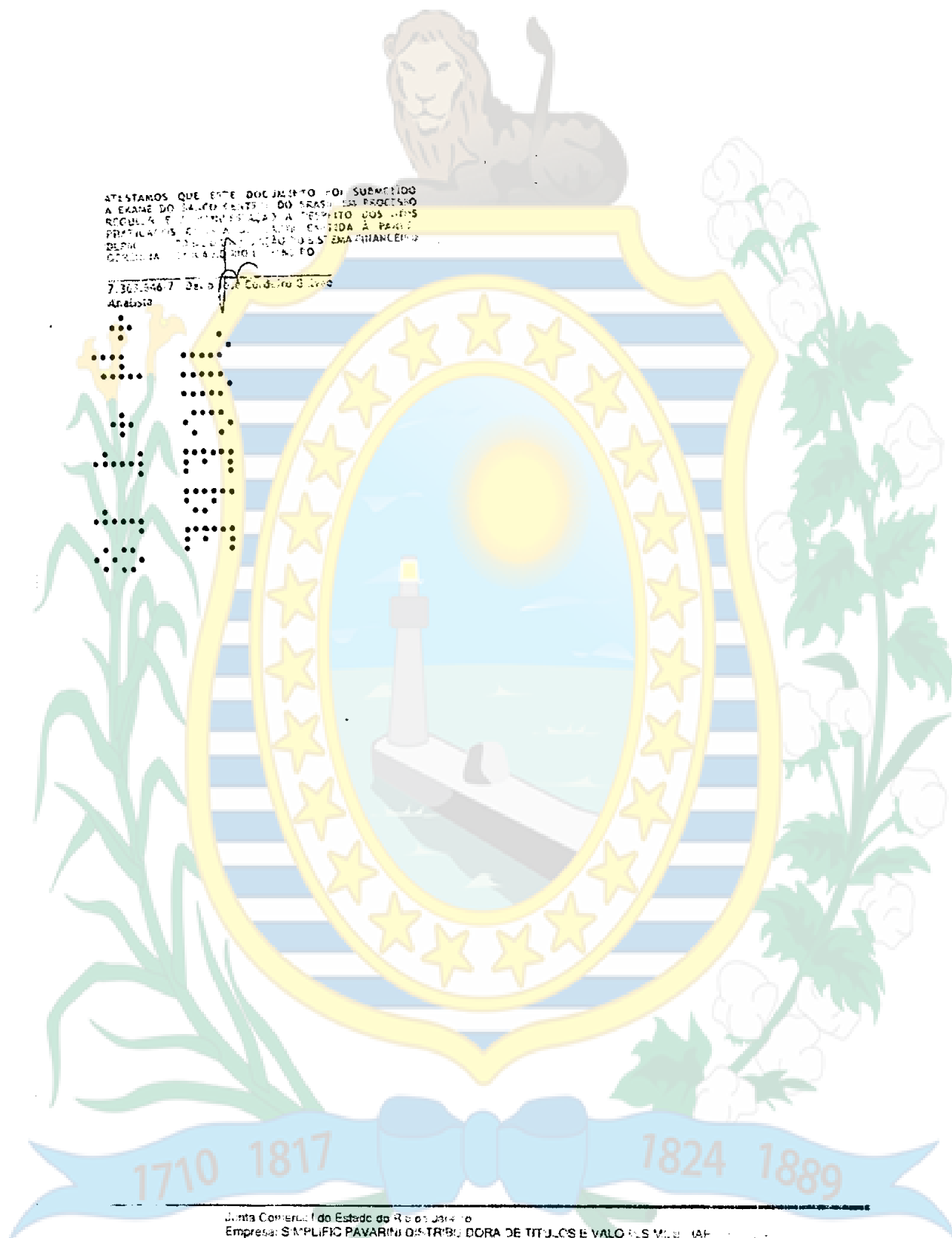
#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; portador da carteira de identidade n° 04538389-0 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n° 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; portador da carteira de identidade n° 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o n° 606.744.587-53; **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira n° 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP: 90470-110, portador da carteira de identidade n° 03158463-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
 Nire: 33200644171  
 Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
 Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017

  
 Ricardo F. S. Berninger  
 Secretário Geral





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO SALICRENTES DO BRASIL, EM PROCESSO  
REGULAR E FOMOSSE ENVIADA A DESPITO DOS JURS  
PRÁTICAS, COM A QUALIDADE ENTIDA À PARTE  
DESM. OBRIGADO À REGIÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERAL DA JUCEPE DO ESTADO.

7.363.546-7 Des. do Estado de Pernambuco  
Análise

1710 1817 1824 1889

*Antônio S. S. Serpa*  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEMPLIFIC PAVARINA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Nº: 3320064171  
Protocolo: 0000172/78865 - 27/03/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 38/06/2017, E O REGISTRO SCB O VIRE E DATA  
Autenticação: CC036B0CE9CA97161F70B85B4C8751CD\*62CCF07F521746324  
Arquivamento: 00033069184 - 00033069184 - 29/06/2017



CPF/MF sob o nº 509.941.827-91 e **MATHEUS GOMES FARIÁ**, brasileiro, casado, de regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; portador da carteira de identidade nº 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.133.117-69; que preenchem todas as condições previstas na legislação vigente, dispensados de prestar caução, a representação ativa e passivamente, individualmente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro.** A **SIMPLIFIC PAVARINI DTVM**, poderá eleger administradores não sócios, no limite mínimo de 1(um) e no máximo de 4 (quatro).

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá constituir procurador (es) para representá-la, sendo obrigatória a especificação, no instrumento de mandato, dos atos e das operações que poderá praticar e do prazo de vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo quando o mandato contiver os poderes da cláusula **adjudicatária**;

**Parágrafo Terceiro.** É expressamente vedada a prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objetivo social da Sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em nome da Sociedade, em favor de terceiros.

**Parágrafo quarto.** O Sr. **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA** fica designado para responder, civil, criminal e administrativamente, pela gestão e supervisão dos recursos de terceiros, bem como pela prestação de informações a eles relativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Competência dos Administradores**

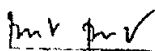
Compete aos Administradores, cumprir e fazerem cumprir as cláusulas contratuais ora estabelecidas, ficando investidos dos seguintes poderes, além daqueles que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da Sociedade:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;
- II - Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
- III - Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos.

**Parágrafo único.** A investidura do Administrador dar-se-á automaticamente, após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

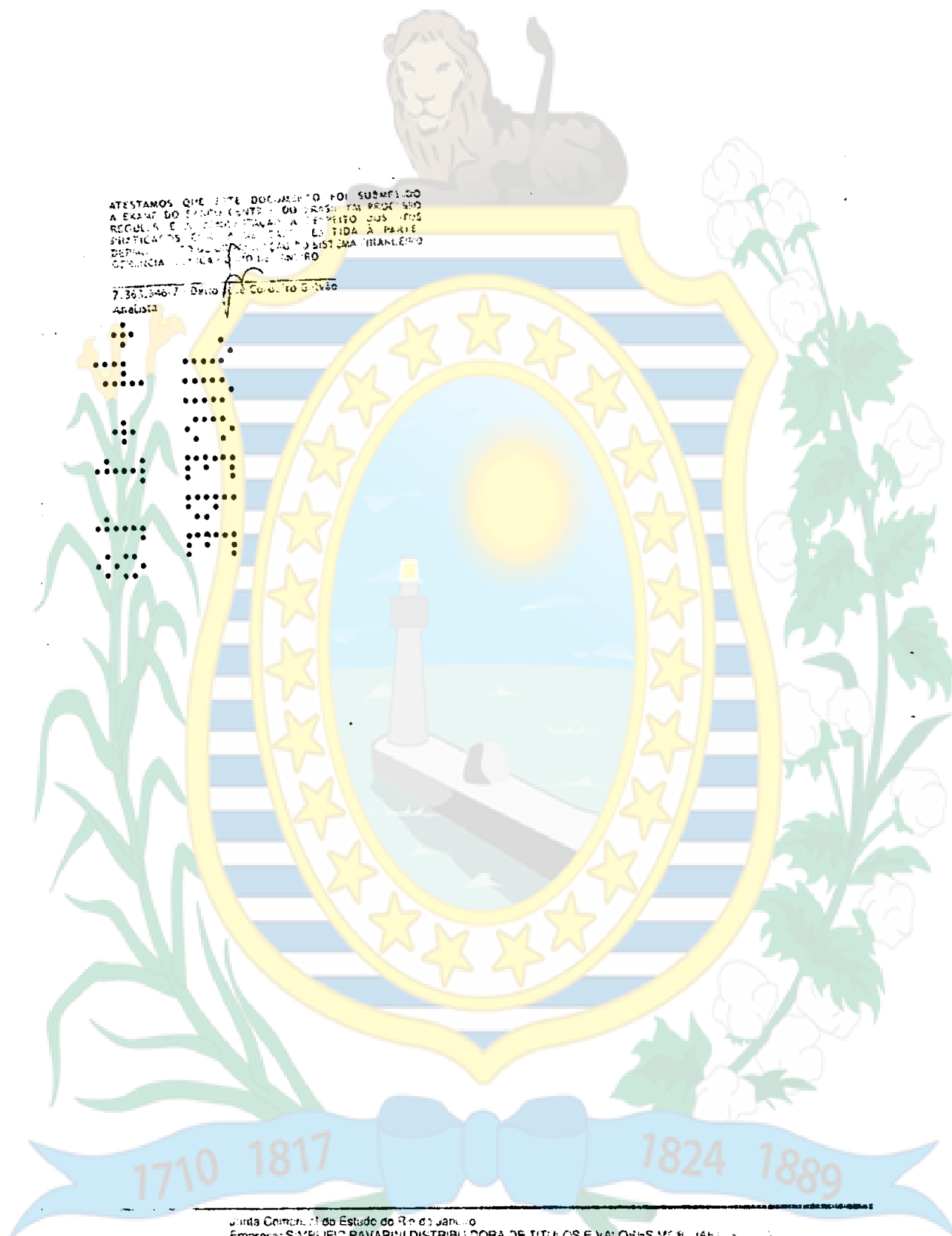
#### **CLÁUSULA NONA – Do mandato dos Administradores**

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

  
Bernardo F. S. Benveniste  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017





  
 Barbara P. S. Berning  
 Secretario General

Jurídica Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: S.M.P.LIC. PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
 Nire: 33203644171  
 Protocolo: 00001127078865 - 27/03/2017  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/03/2017, E O REGISTRO SOB O N.º RE E DA A  
 Autenticação: EC05E80CE9CA97151F7-5B5B4CB751GD262D00F7F52F Telefone: 0000330603184  
 Assinatura: 0000330603184 000033063184 29/03/2017





Ólio  
2.363,64

45

**Parágrafo primeiro.** A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central.

**Parágrafo segundo.** Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores.

**Parágrafo terceiro.** A eleição que trata o caput obedecerá o limite mínimo de dois administradores eleitos, sem vedação quanto ao máximo de eleitos."

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios.

**Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, conforme deliberado previamente em Reunião de Sócios.

**Parágrafo segundo.** Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários e poderão distribuir lucros com base nos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

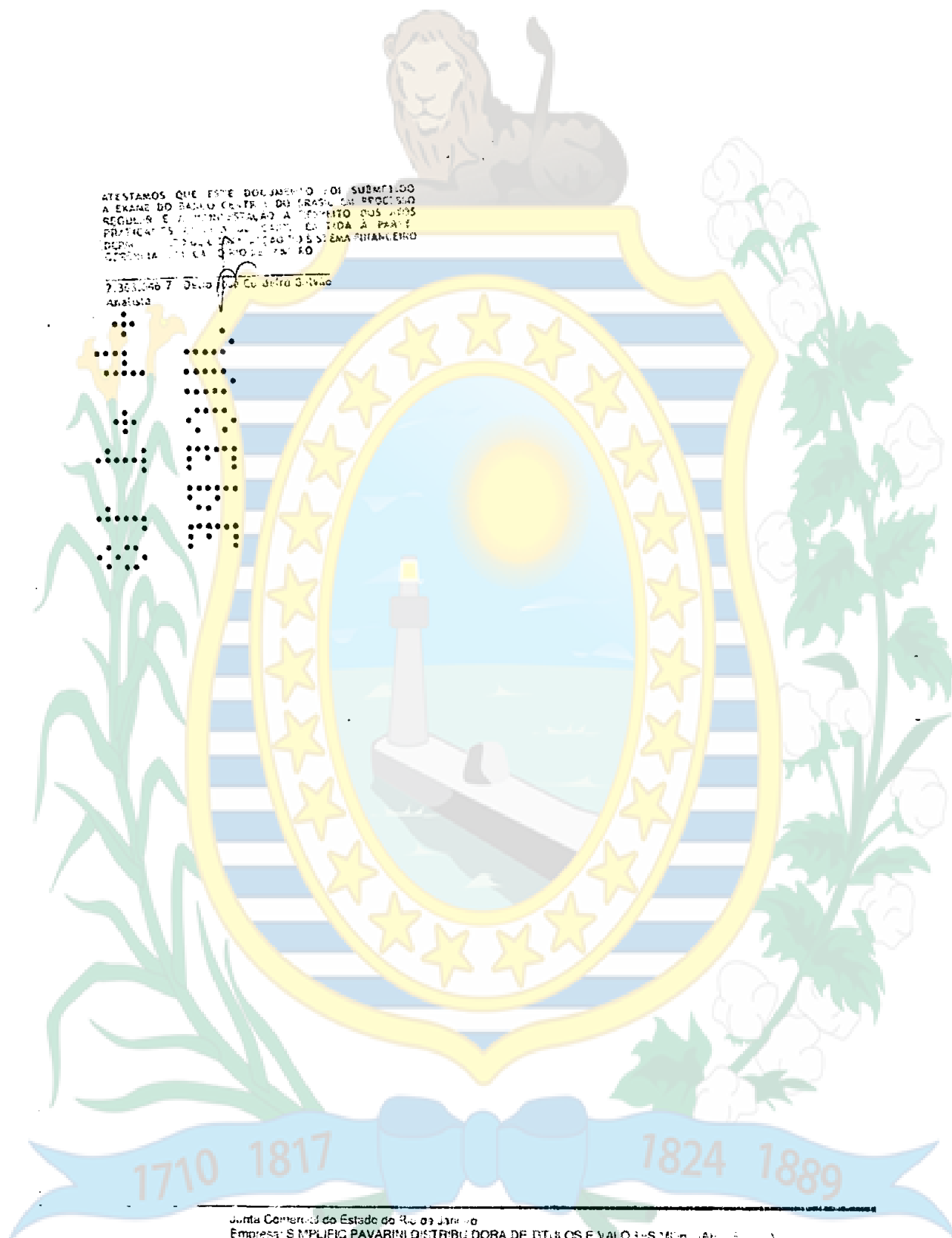
**Parágrafo único.** Sem prejuízo das matérias cuja deliberação pelos sócios é exigida pela lei, dependerão de deliberação em Reunião de Sócios da Sociedade as matérias abaixo elencadas:

- (i) qualquer alteração do contrato social da Sociedade;
- (ii) designação e destituição de Sócios-Administradores;
- (iii) alteração da política de distribuição de lucros da Sociedade;
- (iv) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras da Sociedade;
- (v) qualquer alienação, e toda e qualquer operação destinada à alienação, sob qualquer forma, de qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- (vi) qualquer operação ou contrato entre a Sociedade, de um lado, e (a) qualquer dos sócios, seu cônjuge ou parentes até quarto grau, e/ou (b) sociedade sob o controle de qualquer das pessoas referidas na letra (a) acima, de outro lado;
- (vii) contratação de operação de endividamento, de qualquer natureza, em valor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B885B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BASTÃO CENTRAL DO BRASIL EM REGISTRO  
REGULAR E AUTENTICADO A DEPOSITO DOS SEUS  
PRINCIPAIS ESTATUTOS, EM TODA A PAÍS E  
DEPOIS DE SEU REGISTRO NO SISTEMA FINANCEIRO  
ESTADUAL DO BRASIL.

7.363.046-7 João Paulo de Sá  
Analista

1710 1817 1824 1889

hmk  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: S MPLICIO PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0000172078865 - 27/08/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA  
Autenticação: C056B0CECA97151F70R584CB751CD220C D7F62874L3224527  
Arquivamento: 00003260164 90003260184 - 29/08/2017



Declaratória Rubrica Folha

Dêito

que será 46

- superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este considerado por operação isolada ou conjunto de operações relacionadas;
- (viii) concessão de empréstimos ou prestação de garantias de qualquer natureza em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a quaisquer terceiros, considerado por operação isolada ou conjunto de operações relacionadas;
- (ix) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (x) dissolução, liquidação, cessação, do estado de liquidação e extinção da Sociedade;
- (xi) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, ou de qualquer sócio, administrador ou empregado da Sociedade, em qualquer valor;
- (xii) celebração, pela Sociedade, de contratos ou acordos cujo valor total seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (xiii) renúncia a qualquer direito ou qualquer ato de liberalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

- I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV - Manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da

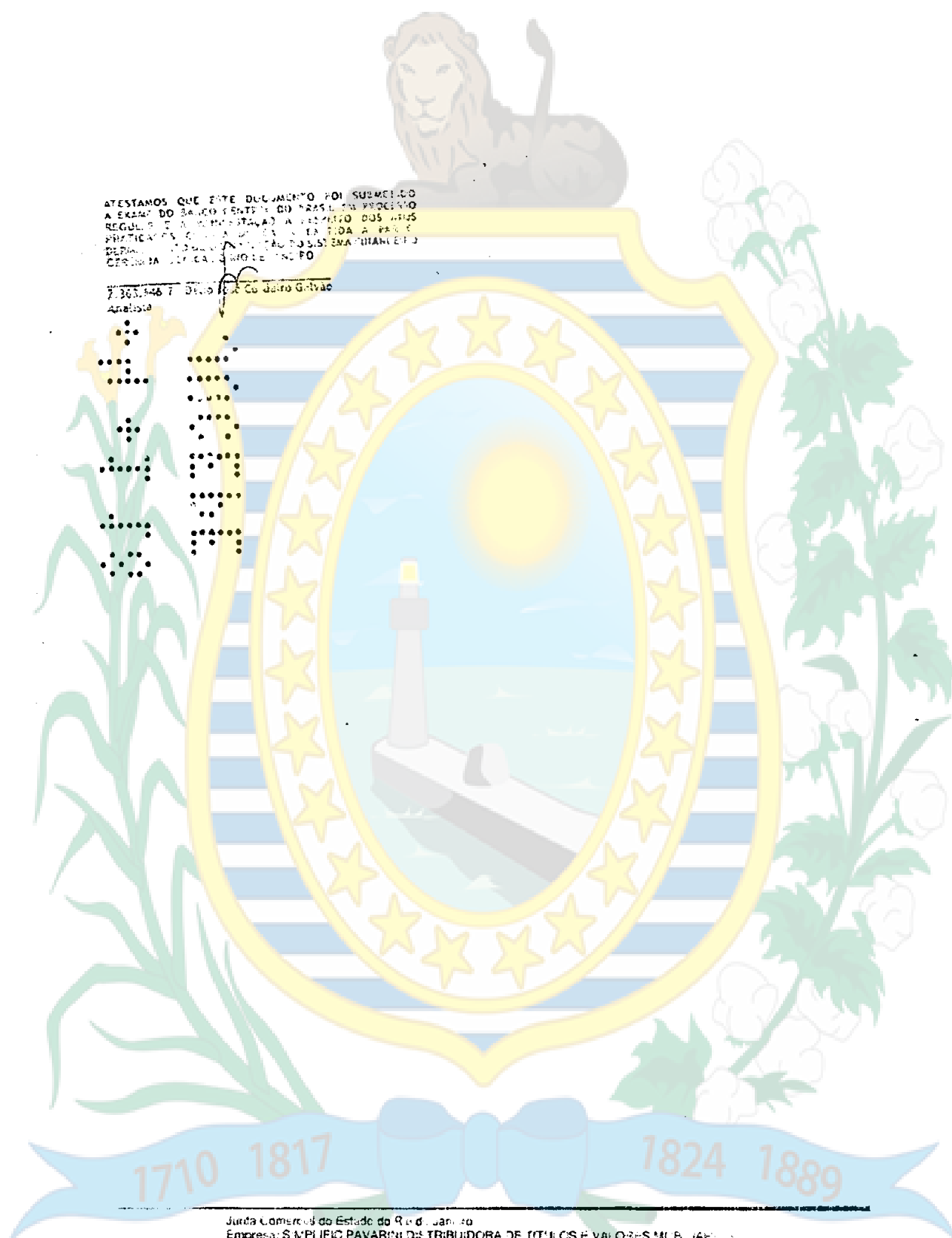
Bernardo F. S. Benwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B885B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017



7 203 424 7 31.9 02 Co de Juro Gálvao

فقد استقرت



Jurda Comércio do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: S/MPLIFIC PAVARINI DE TRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Nire: 33200844171  
Protocolo: 0000172078865 2\* 03/01/17  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 30/06/2017. E O REGISTRO SCB O 43 E 04/06/2017.  
Autenticação: LC036B0CE9CA97181F78E584C5751CD2620C0D7F82F7468E8086E2E  
Arquivo: 00003030184 30003030184 29.08.2017

John V. Johnson ✓  
 Director, U.S. Customs Service  
 Sacramento, Calif.



instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Primeiro.** A Simplific Pavarini DTVM se compromete a:

Deori/GTRIA (Rubrica) Força  
Dêito

2.363.648-7 15/14

- a) Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo.** O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com, podendo ser destituído pela Administração da instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de ouvidor.

**Parágrafo Terceiro.** A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise, as providências adotadas e controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

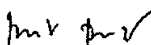
II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquiva a respectiva documentação; e

III) Recebe, excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Contrato Social

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

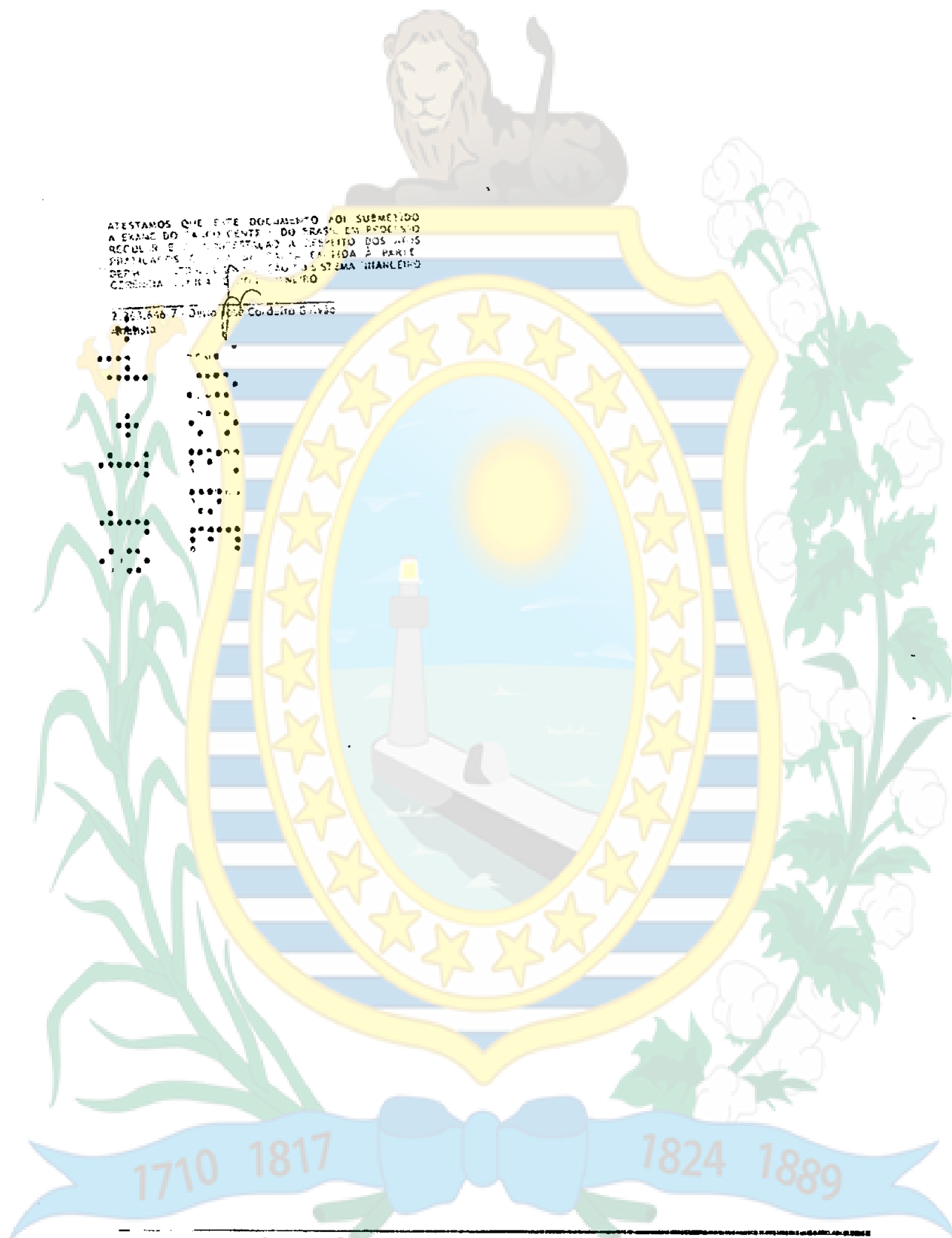
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declaração de Desimpedimento

  
Bernardo F. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7BB85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017







ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO REGISTRO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E SE ENCONTRA A DEPOSITO DOS ATOS  
PRATICADOS EM SEU DESEMPENHO A PARTIR  
DE 01/01/2017, CONFORME O SISTEMA MANEJO  
CORRETO. 01/01/2017

2.223.646-7 - João José Cardoso Silva  
Arquivo

1710 1817 1824 1889

*Antônio*  
Antônio A. S. Benedito  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Empresa: SAMPULIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nº de: 332006-4171  
Protocolo: 0030172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/06/2017, E O REGISTRO SCB O N RE E L U A  
Autenticação: 0030172078865-26/06/2017  
Arquivo: 0030172078865-26/06/2017



Os administradores não só declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Dissolução

A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios, ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e, uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto a condições especiais para partilha do ativo remanescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de abril de 2017.

Henrique de Queirós Mattoso

Carlos Alberto Bacha

Simplific Participações LTDA

Rinaldo Rabello Ferreira

Marcus Venícios Bellinello da Rocha

Carlos Alberto Bacha

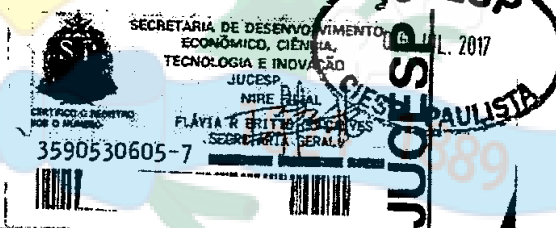
Rinaldo Rabello Ferreira

Matheus Gomes Faria

Testemunha:

Nome: Walmir Henrique B. Fre. dos  
CPF: 113.721.167-08

Nome: THIAGO ALVES DOS SANTOS  
CPF: 382.970.627-05



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Nire: 33200644171  
Protocolo: 0020172078865 - 27/06/2017  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 6C036B0CE9CA97181F7B85B4CB751CD262CCFD7F52F74632388E623147C0A25  
Arquivamentos: 00003060184, 00003060184 - 29/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO LANCAMENTO CENTRAL DO BRASIL PARA O LANCAMENTO  
REGULAR E A MANIFESTACAO A RESPOSTA DOS DIAS  
PRATICADOS CONFORME CARTA ENVIADA A SAUDE  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERENCIA TECNICA NO RIO DE JANEIRO

2.363.546-7 - Dr. José Cordeiro Galvão  
Analista

00-2017/207886-5 27 Jun 2017 11:45  
JUCEPEA Guia: 102374810  
3320064417-1 Adm: 105,113  
SIMPPLIC PAVAN N. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALO  
RIS MORAIS - OS TUA HASH: J1706207886ST  
Cargos exigidos no Junho - Calculado 378,00 Fato 378,00  
Diferença de entrada Diferença 21,00 Fato 21,00  
ULT ARO 6002072453 10/11/2016 105

1710 1817

1824 1889

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SIMPLIC PAVAN N. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MORAIS  
Nº: 3320064417-1  
Protocolo: 002072078865 - 27/06/2017  
CERTIFICACAO DE DEFERIMENTO E LANCAMENTO E O REGISTRO SOB O NOME E DATA DE  
Autenticacao: 6003580CE9CA97161518885B4C8751CD262C0FD7F62F713203E6137  
Arquivamento: 0000060184-0070300184 - 21/05/2017

*[Assinatura]*  
Secretaria Geral

